

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 31/03/2009 às 16h17

Valéria / Mat. 46957



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 459

00239

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
31/03/2009

proposição  
Medida Provisória nº459/2009

Autor  
Deputado EDUARDO CUNHA PMDB/RJ

nº de prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. \* Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

**“Os saldos devedores remanescentes dos financiamentos do Sistema Financeiro da Habitação, não cobertos pelo FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais, será automaticamente quitado ao fim do prazo contratual e o imóvel desonerado sem que nenhuma outra despesa seja imputada ao mutuário.”**

**JUSTIFICAÇÃO**

É inadmissível, num momento em que o governo busca resolver o déficit habitacional e subsidiar novos mutuários, que seja mantida a injustiça de ao fim do prazo contratado, o mutuário, não amparado pelo FCVS, tenha um saldo devedor acumulado sem possibilidade de ser pago e que imponha refinanciamento.

PARLAMENTAR

EDUARDO CUNHA

